



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2342

PROJETO DE LEI Nº 53/93


A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, constante do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de maio de 1993.


Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02/09

PROJETO DE LEI Nº 53/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, constante do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de abril de 1.993.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 04 de 1993
Quatt
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 05 de 1993
Quatt
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Redação para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 04 de 1993
Quatt
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 05 de 1993
Quatt
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

037
97

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

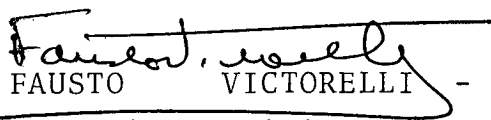
O Projeto de Lei que no ensejo levamos à apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga.

Motivou o encaminhamento da propositura, solicitação formulada pelo Superintendente da Autarquia, através do Ofício nº 075/93, que culminou com o procedimento administrativo objeto do Protocolado Nº 366/93, cópia - xerográfica anexa.

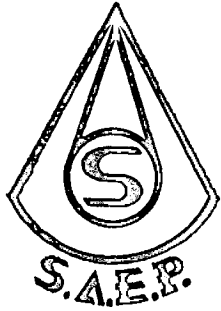
Com o crescimento da cidade e com a implantação de diversos núcleos habitacionais, a mão de obra do emprego em tela tornou-se insuficiente para que o SAEP possa dar o melhor de si em prol de Pirassununga.

Assim, desnecessário seria dizer do alcance da matéria, pelo que contamos com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecendo para sua tramitação, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Na oportunidade, reiteramos os protestos da mais alta estima e consideração.

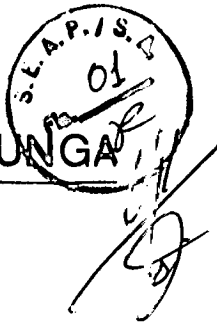

- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

PI, ABR, 27, 93.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

AVENIDA NEWTON PRADO, 2664 - FONE: (0195) 61-4511
CEP. 13630-000 - PIRASSUNUNGA - SÃO PAULO



Pirassununga, 11 de Abril de 1993
PREFEITURA MUNICIPAL
PIRASSUNUNGA

OFÍCIO Nº 075/93

366

ABR93

21647

Senhor Prefeito: **PROCOLO**

Usamos o presente para solicitar de V. Exa., o envio à Câmara Municipal de projeto de lei aumentando de 02 para 04 o número de empregos de Operador de Máquina II (retro escavadeira).

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ENº JOÃO ALEX BALDOVINOTTI
SUPERINTENDENTE

AO

ILMO. SR.

DR. FAUSTO VICTORELLI

DD. PREFEITO MUNICIPAL

N E S T A :-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

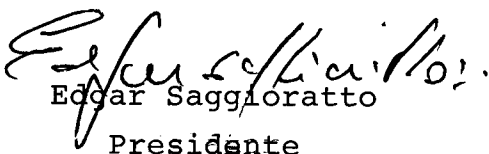
05
41

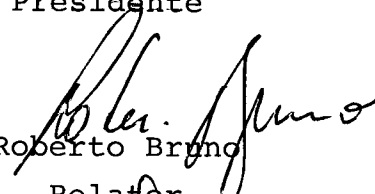
PARECER Nº

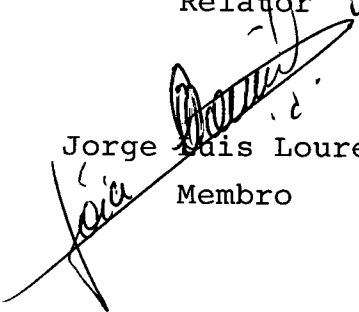
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 53/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 27/ABRIL/1993.


Edgar Saggioratto
Presidente


Roberto Bruno
Relator


Jorge Luis Lourenço
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811


ESTADO DE SÃO PAULO

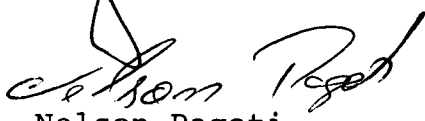
PARECER Nº


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 53/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa aumentar de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, do SAEP-Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 27/ABRIL/1993.


Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Nivaldo Sérgio Ranciaro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.438/93 -

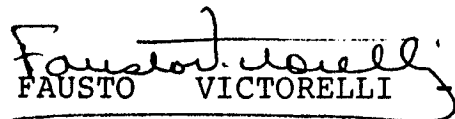
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica, a partir desta data, aumentado de 02 para 04 o número do emprego permanente mensalista de Operador de Máquina II, constante do Anexo I da Lei nº 1.705/86, de 16 de maio de 1.986, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 13 de maio de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Secretario Municipal de Administração